



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, COM PRAZO 30 DIAS

O Doutor ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de LONDRINA-PR., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital ler ou dele tiver conhecimento, que nos AUTOS de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº **0051630-42.2017.8.16.0014**, proposta pelas empresas BLUE SECRET CONFECÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 05.112.674/0001-00), DOM JUAN CONFECÇÕES EIRELI LTDA (CPNJ nº 09.042.066/0001-19), PAULO DE FREITAS CONFECÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 08.960.126/0001-10), M.D. ALMEIDA SILVA CONFECÇÕES ME (CNPJ nº 09.664.290/0001-42) e WLV INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 15.047.853/0001-56), tendo como Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne – OAB/PR nº. 52997, de que pelo MM. Juiz de Direito, foi **DECRETADO a FALENCIA do GRUPO ECONÔMICO com as Empresas (BLUE SECRET CONFECÇÕES LTDA ME, DOM JUAN CONFECÇÕES LTDA, G KHOURI FILHO CONFECÇÕES LTDA, M.D. ALMEIDA SILVA CONFECÇÕES LTDA e WLV INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, que declarou aberta na data de 02/08/2019, às 18 hs, DECLARANDO como termo legal a data de 06/05/2017, correspondente ao 90º (nonagésimo) dia anterior ao pleito de recuperação judicial ajuizado na data de 04/08/2017 (Art. 99, II da Lei 11.101/2005), sendo nomeada como administradora judicial a Dra. KELLY CRISTINA BOMBONATO. De acordo com o art. 7º, §1º da Lei de Falimentar os **credores conforme relação abaixo descritos**, terão o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar a administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, devendo ser observada todas as demais determinações contidas na **sentença a seguir transcrita**: “Vistos; Trata-se de pedido de recuperação judicial do Grupo Blue Secret, empresas do ramo de confecção e moda que atua desde 2007 nesta comarca (Londrina/PR), que teve início através da empresa Paulo de Freitas Confecções. Assim, com o exponencial crescimento da empresa, os administradores fundaram a empresa MD Almeida, também em Londrina, para realização do serviço de costura e acabamento das peças de vestuário. Em seguida, no ano de 2009, outra empresa foi fundada para integrar o Grupo, a empresa Don Juan confecções, também em Londrina/PR para a produção de camisas, bermudas e camisetas. Ante o crescimento constante, em 2012 foi criada a empresa WLV indústria e confecções LTDA., para servir como facção para empresas de maior porte, terceirizando confecções para empresas terceiras, sendo que no mesmo ano a empresa foi convidada para se certificar junto a Associação Brasileira de Varejo Têxtil (“ABVTEX”) através da empresa MD Almeida, devido a qualidade e pontualidade nas entregas. No ano seguinte (2013), o grupo adquiriu a última integrante do Grupo, a qual hoje carrega o nome mais conhecido das companhias, a empresa Blue Secret, para atuação específica na área de bordados, costuras, lavanderias e acabamentos, também nesta cidade de Londrina/SP, posteriormente abrindo sua primeira e única filial, na comarca de Assaí/PR. Afirmam gerar em suas unidades inúmeros empregos diretos, com profundos reflexos sociais, mas que vem passando enormes problemas financeiros graves, o que leva ao pleito de recuperação judicial. Observa-se que em seq. 59.1, foi deferido o processamento da recuperação judicial, na forma dos Arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, sendo nomeada como administradora Judicial a Sra. Kelly Cristina Bombonato, bem como o deferimento do litisconsórcio da Tecicol na condição de assistente simples. Além disso, foi deferido a apresentação do plano de recuperação (Art. 53, LRF), bem como a obrigação de prestar contas, além da dispensa de certidões negativas para os atos comerciais ordinários a serem praticados pelas empresas em recuperação e a suspensão de todas as ações de conhecimento e execução contra as pessoas jurídicas em recuperação, bem como as cautelares a elas apensas e relacionadas, mantendo-se efeitos de liminares já concedidos e não conflitantes, com efeitos retroativos à data da propositura da demanda. Por fim, foi determinada a intimação dos órgãos competentes, bem como a expedição do edital para convocação dos credores e eventuais interessados (Art. 52, §1º da LRF). Apresentado o edital, foram apresentadas as habilitações e divergências, Após, houve a aceitação da nomeação (seq.123.1), homologada em seq. 199.1. Houve pedido de desistência



formulada pelas recuperandas e, após manifestação do parquet em seq. 196.1, foi indeferido em seq. 199.1, ante a não aprovação da desistência em assembleia. Em seq. 209.1, houve a oposição de embargos de declaração em relação a desnecessidade de realização de assembleia geral de credores e ao prazo para manifestação acerca do pedido de desistência pelos credores, rejeitados em seq. 221. Em seguida, houve novo embargos de declaração opostos (seq. 231.1), desta vez pela Sra. Administradora, que foi acolhido em seq. 234.1 para que fosse esclarecido os alegados pontos omissos e contraditórios no que tange ao pequeno erro material na sequência indicada, bem como acerca da assembleia que seria realizada, que teria como foco, única e exclusivamente o tema “desistência da recuperação”. Em seq. 298.1, houve a determinação para que fosse publicado novo edital, nos termos do Art. 52, II da Lei nº 11.101/2005, que foi devidamente publicado em seq. 317 e 320. Em seq. 398.1, houve manifestação da administradora judicial classificando os créditos habilitados nos presentes autos até o presente momento, pleiteando a invalidação do mov. 369, atuando a referida habilitação de crédito de forma incidental ao presente feito, deferida em seq. 436.1 Foi homologado os honorários da administradora em seq. 459.1, em relação aos fixados em seq. 123.1 com a concordância do Ministério Público. Houve habilitação em seq. 484.1, e o pleito de indeferimento, pela administradora, em seq. 490.1 para que fosse autuado de forma incidental a habilitação. Em seq. 495 foi deferido o parcelamento dos honorários da administradora judicial em 36 parcelas, bem como a intimação da CEF para que se manifestasse do pleito da administradora de seq. 461.1, e ainda, a determinação para que fosse expedido novo edital de aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação judicial para que, querendo, apresentem objeção no prazo legal de 30 dias. Houve algumas habilitações retardatárias nas sequências seq. 520/525/510, rechaçada pela administradora judicial em seq. 527.1, para que fossem distribuídos em apartado, de ofício. Em seq. 537.1 houve deferimento do pleito da administradora judicial em seq. 527,1, e também o indeferimento do pleito da CEF (415.1), com determinação para que fosse cumprida a decisão de seq. 495.1, ainda não cumprido pela escritania. Publicado o novo edital em seq. 544.1. Houve impugnação ao plano de recuperação apresentado em seq. 568.1 pela empresa FIAÇÃO ALPINA LTDA. Em sequência 570.1, a administradora judicial se manifesta no sentido de que as empresas recuperandas estariam descumprindo o contido no art. 52, IV da Lei. 11.101/2005, que possibilitaria a aplicação da penalidade, além do mais teria feito diligências nas empresas Blue Secret e MD Almeida, e concluiu a paralização das atividades nestes locais, o que inviabilizaria a continuidade da recuperação judicial. Houve habilitação retardatária em seq. 552 e 571, indeferido em seq. 579.1. Em sequência 618, a administradora judicial se manifestou pleiteando a intimação de todos os habilitados. Nessa toada, em seq. 686.1, foi deferido a intimação das empresas em recuperação judicial, para que comprovassem o regular funcionamento das empresas recuperandas, bem como a expedição de mandado de constatação para verificação das atividades. Em seq. 715.1, o Ilustre Parquet se manifestou no sentido de que a Recuperação Judicial seja convolada em Falência, com fulcro no artigo 73, IV e parágrafo único, combinado com artigo 94, III, “f”, ambos da Lei nº 11.101/2005. Assim, vieram conclusos os autos para decisão. DECIDO. Diante da análise de todo conteúdo trazido aos autos, a convalidação da presente recuperação judicial em falência é medida que se impõe, conforme se manifestou o Ilustre Parquet em seq. 715.1, bem como a administradora judicial em seq. 570.1, senão vejamos. A recuperação judicial tem como finalidade viabilizar a recuperação da situação de crise econômico-financeira da sociedade empresarial quando devedora, promovendo a preservação da empresa e a suas principais funções sociais: fonte produtora; emprego de trabalhadores e o interesse dos credores e estímulo à atividade empresarial. Desta feita, competia à requerente demonstrar a viabilidade a possível recuperação judicial, o que não ocorreu, tendo em vista o informado pela administradora judicial em seq. 570.1, de inércia das empresas recuperandas por vários meses. Assim, é sabido que a recuperação judicial só se justifica para a superação da situação de crise das empresas, já que a finalidade é a preservação da atividade empresarial, contudo, no presente caso, a situação é muito grave, e as recuperandas não cumprem os deveres previstos na Lei 11.101/2005, tendo em vista que as empresas não funcionam mais de forma regular, conforme a comprovação feita pelos Oficiais de Justiça de seq. 699, 701 e 707. Saliento ainda as diversas manifestações dos credores realizadas, pleiteando a referida convalidação em falência (seqs. 650, 658, 659 663 e etc). É importante frisar que o caso em tela se encontra pautado na Lei 11.101/2005, conforme transcrevo a seguir: Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: I – por deliberação da assembléia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei; II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei; III – quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4º do art. 56 desta Lei; IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do caput



do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 desta Lei. (grifo nosso). Bem como o contido no Art. 94: Art. 94. Será decretada a falência do devedor que: f) ausenta-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona estabelecimento ou tenta ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento; (grifo nosso). Com isso, considerando a inviabilidade na continuação das atividades comerciais, bem como por todo o acima elencado, de paralização das atividades de forma definitiva, entendo pela convalidação da recuperação judicial em falência. Diante do exposto, DECRETO A FALÊNCIA DA DO GRUPO ECONÔMICO com as empresas (BLUE SECRET CONFECÇÕES LTDA ME, DOM JUAN CONFECÇÕES LTDA, G KHOURI FILHO CONFECÇÕES LTDA, M.D. ALMEIDA SILVA CONFECÇÕES LTDA e WLV INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA), qualificadas na exordial, com fulcro no artigo 73, IV e parágrafo único, combinado com artigo 94, III, “f”, ambos da Lei nº 11.101/2005, que declaro aberta na data de hoje: 02/08/2019 às 18h. Declaro como termo legal a data de 06 DE MAIO DE 2017, correspondente ao 90º (nonagésimo) dia anterior ao pleito de recuperação judicial ajuizado na data de 04/08/2017, (Art. 99, II da Lei 11.101/2005). Assim, DETERMINO: 1. Mantenho a Administradora Judicial de nome Kelly Cristina Bombonato, devendo prestar novo compromisso, no prazo de 48h, na forma do Art. 22, III; 33 e 99, IV da Lei 11.101/2005; 2. Intimem-se as falidas para, no prazo de cinco dias, cumprir o disposto no Art. 104 e incisos da Lei de Falências, sob pena de desobediência (Art. 104, PU, LRF), via procurador constituído nos autos; 3. Fixo o prazo de 15 dias para a habilitação de credores (Art. 7º, §1º c/c Art. 99, IV da LRF), devendo a administradora judicial apresentar a lista de credores para publicação do competente edital (LRF, Art. 7º, §2º); 4. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra as falidas, na forma do Art. 99, I da LRF, com as ressalvas contidas no Art. 6º, §§ 1º e 2º da LRF, ficando suspensa a prescrição; 5. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sendo necessária a preliminar autorização judicial, ou do comitê, caso haja, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, o que não ocorre ante ao abandono das atividades mencionadas em fundamentação supra; 6. Determino a indisponibilidade dos bens dos sócios gerentes e administradores da falida, pelo prazo contido no Art. 82, §1º da LRF. Assim, determino a expedição de ofício a todos os cartórios de registros de imóveis desta comarca, bem como para a comarca de comarca de Assaí/PR., para que indisponibilize os eventuais imóveis existentes em nome dos acima elencados, bem como ofício ao Departamento de Transito, com base no Art. 99, VII da LRF; 7. Cumpra-se o escrivão as diligencia estabelecidas em Lei, em especial as dispostas no Art. 99, VIII, X e XIII da LRF, oficiando-se à Junta Comercial, aos respectivos (Banco Central – BACEN, Receita Federal, bem como o DETRAN/PR, os cartórios de registro de imóveis da comarca e etc, analisando o artigo mencionado com cautela), e ainda, comunique-se por carta às Fazendas Públicas: União, estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimentos; 8. Arrecadem-se os bens da empresa falida, ficando autorizada desde já as benesses previstas no Art. 782 e 846 do CPC, com a possibilidade de o estabelecimento ser lacrado, em cumprimento do Art. 109 da LRF; 9. Oficiem-se os estabelecimentos Bancários para encerrar as contas das empresas Falidas, e enviar informações quanto aos saldops que possam existir nestas, na forma do Art. 121 da LRF; 10. Proceda-se a Intimação do Ministério Público, para que tome conhecimento do conteúdo aqui decidido (Art. 99, XIII da LRF); 11. Por fim, expeça-se edital, nos moldes do Art. 99, parágrafo único, da LRF; Publique-se. Registre-se. Intimem-se; Diligências necessárias Londrina, data gerada pelo sistema. Abelar Baptista Pereira Filho- Magistrado.”

Relação de credores sendo estes:

I – RELAÇÃO DE Credores trabalhistas Classe I, Empresa MD ALMEIDA SILVA CONFECÇÕES, contendo a discriminação dos funcionários e somando a quantia total de R\$ 850.919,82 (Oitocentos e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), a seguir relacionados: ADRIANA BARBONI – Valor R\$ 4.695,48; ADRIANA PISSINATI DE SALES – Valor R\$ 3.939,54; ALESSANDRA DA SILVA – Valor R\$ 2.307,11; ALINE CRISTINA DOS SANTOS - Valor R\$ 4.060,18; ANA PAULA SELHORST – Valor R\$ 11.542,69; ANDREA BUENO DO PRADO – valor R\$ 1.434,95; ANDREIA DE MOURA BRASIL – Valor R\$ 5.093,33; ANGELA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO – Valor R\$ 7.970,90; ANGELA SEBASTIANA INACIO PEREIRA – valor R\$ 3.465,58; ANGELICA DIAS CASTRO – valor R\$ 6.385,38; ANGELICA MARIA BELTRAME BRITO – Valor R\$ 8.479,81; ANGELITA MARÇAL BRASIL – Valor R\$ 5.488,48; ANTONIA COSTA SOUSA RODRIGUES – valor R\$ 4.107,02; ANTONIA FRANCISCO – valor R\$ 3.842,97; APARECIDA FERNANDES DA SILVA – valor R\$ 4.011,54; APARECIDA SONIA DE OLIVEIRA –



valor R\$ 4.174,71; BEATRIZ ROSA DOS REIS – valor R\$ 5.881,16; CAMILA CASSIANE DA SILVA – valor R\$ 3.467,03; CELIA GOMES DOS SANTOS – valor R\$ 6.122,63; CESAR DA SILVA SOUZA – valor R\$ 12.444,40; CLARICE MARIA DA SILVA FRONJA – valor R\$ 4.722,80; CLAUDIA ALVES DOS SANTOS – valor 5.905,06; CLAUDIA MARQUES DA CRUZ GONÇALVES – valor R\$ 3.221,20; CLAUDINEIA MONTALVÃO- valor R\$ 9.143,34; CLAUDINEIA RODRIGUES – valor R\$ 5.013,73; CLEIA MARTINS LUCIANO – valor R\$ 4.202,18; CLEUZA SANTOS DA CUNHA – valor R\$ 1.840,05; CREUZA TEROZO LAUSTIDIO – valor R\$ 5.030,47; CRISTINA MARCIA DA CUNHA – Valor R\$ 4.504,81; DAIANA APARECIDA DA SILVA – valor R\$ 6.042,77; DANIELA DE CASTRO – valor R\$ 2.174,28; DANIELA DE FREITAS – valor R\$ 4.079,55; DANIELE MARCELINO – valor R\$ 5.836,54; DENILSON PEREIRA DA SILVA – valor R\$ 5.228,12; DEVANIR FRANCISCA COSTA – valor R\$ 5.978,65; DORALICE IZABEL TAVARES – valor R\$ 4.113,42; DORAY DA SILVA SOUSA – valor R\$ 3.609,43; EDILENE DOS SANTOS – valor R\$ 5.485,11; EDILEUZA DE LIMA – valor R\$ 3.518,86; EDINEIA APARECIDA BENTO – valor R\$ 3.333,84; EDNA REGINA DOS SANTOS valor R\$ 3.474,50; EDSON BENEDITO DA SILVA – valor R\$ 22.406,71; ELAIDA BELINATO valor R\$ 5.055,26; ELAINE APARECIDA MATIAS – valor R\$ 6.041,35; ELAINE HELENA DE PAULA – valor R\$ 4.369,70; ELDA FUMIE FELIX NISHIDA – valor R\$ 3.652,48; EVA FERREIRA DA CRUZ – valor R\$ 9.067,62; FLAVIANE CAROLINE SILVA SANTOS - valor R\$ 1.296,24; GABRIELA MAYARA DE SOUZA – valor R\$ 2.766,43; GERALDA NERES SANTANA GOMES valor R\$ 4.354,79; GLAUCIA PEREIRA DA SILVA CAMPENER – valor R\$ 3.270,73; HONORIA PINHEIRO AARÃO – valor R\$ 16.594,80; ILIZETE APARECIDA RAMOS – valor R\$ 4.146,15; IRENI LOPES – valor R\$ 8.612,01; IVANILDA DINIZ DE SOUZA – valor R\$ 5.282,84; IVANIRA ALVES KOLAROVICZ – valor R\$ 6.477,56; JACIRA FERREIRA RODRIGUES – valor R\$ 4.080,28; JAQUELINA ANSELMO UTIJAMA - valor R\$ 3.654,00; JEOVANE MARTINS DE LIMA - valor R\$ 6.386,31; JESSICA DANIELA DE SOUZA - valor R\$ 5.780,84; JESSICA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA - valor R\$ 4.372,30; JOICELAINE LELIS GERTRUDES - valor R\$ 5.803,25; JOSÉ CARLOS DE FREITAS BONIFÁCIO - valor R\$ 14.848,30; JOSEFA APARECIDA PEDROSO - valor R\$ 1.756,87; JOSIANE CRISTINA FERREIRA- valor R\$ 10.869,43; JUCELIA PEREIRA LINARES - valor R\$ 3.157,50; JULIANA RODRIGUES DIAS DA SILVA - valor R\$ 4.852,93; KARINA DOS SANTOS ROCHA - valor R\$ 5.196,28; KARINA RODRIGUES SOUZA MOURA - valor R\$ 11.416,46; KATIA REGINA FIGUEIRO - valor R\$ 2.071,31; KELI DE FARIAS CORONADO - valor R\$ 9.037,60; LAZARA CARDOSO BRIGHENTE - valor R\$ 8.284,05; LEILA DARC DAS DORES - valor R\$ 3.215,22; LILIAN FERNANDA FELIPE DA VEIGA - valor R\$ 6.943,73; LOURDES APARECIDA RODRIGUES - valor R\$ 4.213,69; LOURDES DE SANTI SILVA - valor R\$ 4.619,25; LUCILENE PIVATTI - valor R\$ 5.292,56; LUZIA GONÇALVES - valor R\$ 2.045,45; MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS - valor R\$ 5.330,75; MAIARA SUELLEN PICOLLI DA SILVA - valor R\$ 5.807,55; MARCIA CRISTINA DE SOUZA CASAGRANDE - valor R\$ 3.432,33; MARCIA DAVANSO CONCEIÇÃO - valor R\$ 4.279,34; MARCIA LUZIA DE LIMA FERRO - valor R\$ 6.002,96; MARCIA REGINA BATISTA- valor R\$ 5.461,49; MARCIA SOUZA DE PAULA - valor R\$ 6.972,87; MARCIO ALVES DE OLIVEIRA - valor R\$ 3.734,54; MARIA APARECIDA DE CASTILHOS - valor R\$ 3.972,92; MARIA APARECIDA FRANCISLENE PRADO - valor R\$ 1.162,38; MARIA DE FATIMA DA SILVA - valor R\$ 6.407,45; MARIA DE FATIMA DINIZ PECORARI - valor R\$ 4.937,23; MARIA DE FATIMA DO ROSÁRIO- valor R\$ 2.563,60; MARIA GABRIELA SANTOS - valor R\$ 4.322,07; MARIA INES FERREIRA PINTO - valor R\$ 5.500,31; MARIA INES QUEIROS CARDOZO - valor R\$ 5.363,41; MARIA JOSÉ DOS SANTOS LOURENÇONI - valor R\$ 4.442,58; MARIA MADALENA DA SILVA - valor R\$ 6.451,28; MARIA NEUSA DAMICO - valor R\$ 15.879,79; MARIA PAZ DA SILVA - valor R\$ 4.093,39; MARIANA APARECIDA DOS SANTOS - valor R\$ 5.321,93; MARIANE DO NASCIMENTO ROSA - valor R\$ 5.152,51; MARIETE DE SOUZA - valor R\$6.092,85; MARILZA RODRIGUES - valor R\$ 4.732,05; MARISA APARECIDA DE FARIA - valor R\$ 1.527,18; MARIUZA RAQUEL MIOSSO - valor R\$ 712,24; MARLENE DE SANTI SANTANA - valor R\$ 5.129,18; MARLENE FERREIRA MARQUES - valor R\$ 3.889,74; MARLENE LIMA DOS SANTOS - valor R\$ 5.370,70; MARLI SOUZA PINHEIRO - valor R\$ 3.946,91; MARLY FERREIRA DE SOUZA - valor R\$ 12.765,16; MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES - valor R\$ 8.721,34; NAZARETH DE FATIMA TRINDADE - valor R\$ 6.119,59; NEIVA REGINA FERREIRA DA COSTA - valor R\$ 5.844,49; NELCI DE SOUZA - valor R\$4.513,39; NOEMIA RUTH PEREIRA SANTOS - valor R\$ 5.150,86; NIVEA FIGUEIRO - valor R\$ 4.144,33; ODETE DOS SANTOS - valor R\$ 4.032,28; PALOMA EMANUELE NASCIMENTO DE SOUZA - valor R\$ 5.146,73; PAULO SERGIO SILVA - valor R\$ 13.623,50; RAFAEL BENTO TEIXEIRA - valor R\$ 4.942,62; RAIMUNDA DE SOUZA -



valor R\$ 4.377,04; REGINA APARECIDA DE PROENÇA - valor R\$ 4.617,26; RENATA AMORIN CORDEIRO - valor R\$ 3.988,32; RENATA DA SILVA REIS - valor R\$ 5.072,92; ROSA MONICA DA SILVA- valor R\$ 4.230,13; ROSANGELA GANGINI APARECIDO - valor R\$ 8.159,64; ROSEMIRES APARECIDA OLIVEIRA - valor R\$ 6.111,39; RUTH OLIVEIRA PIETSIKI - valor R\$ 4.379,85; SANDRA DA SILVA CARVALHO - valor R\$ 4.282,00; SANDRA ROBERTA DA SILVA CAVALCANTI - valor R\$ 4.791,10; SILVANA INOCENDIO DE SÁ DOS SANTOS - valor R\$ 4.386,50; SILVANA MARUCHI ROBUSTI - valor R\$ 5.832,99; SIRLEI DUARTE MOREIRA - valor R\$ 4.151,34; SOLANGE MENDES DE OLIVEIRA CHONA - valor R\$ 8.876,04; SONIA APARECIDA MARCELINO - valor R\$ 6.219,62; SUELI GONÇALVES MENDONÇA - valor R\$ 9.940,10; SUELI VIRISSIMO DE JESUS - valor R\$ 7.402,55; SUSANA BARBOZA - valor R\$ 3.855,50; SUZY MEIRY COGINOTY - valor R\$ 5.318,44; SUZANE SABE - valor R\$ 1.475,01; TALITA ALVES SENA DOS SANTOS - valor R\$ 5.369,60; TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA - valor R\$ 3.610,97; TELMA MARIA PEREIRA DE SOUZA - valor R\$ 4.290,29; THAINARA KARINA SANTOS DE OLIVEIRA - valor R\$ 1.946,19; UTAKO SIRAIVA - valor R\$ 7.137,17; VALDENICE PEREIRA MICHELETTI - valor R\$ 5.036,05; VALERIA REGINA DA SILVA - valor R\$ 1.196,77; VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA - valor R\$ 6.661,94; VANIRA BENTO PIMENTEL - valor R\$ 5.839,39; VERA LUCIA RODRIGUES - valor R\$ 5.784,54; VITOR HUGO FERREIRA MIRANDA - valor R\$ 4.070,47; WESLEY CARLOS VIEIRA - valor R\$ 3.142,89; WAGNER ALVES FERREIRA - valor R\$ 21.264,11; YOSHIKAZU ICHIKAWA - valor R\$ 6.455,71; ZULMIRA FERREIRA RIGATE - valor R\$ 1.982,32.

II - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAGÁRIOS - Classe III – Empresa BLUE SECRET CONFECÇÕES LTDA, contendo a relação discriminada anexada ao sequencial 46.9, totalizando um saldo devedor no valor de R\$ 9.482.902,36 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e dois reais e trinta e seis centavos)”, a seguir relacionados: ENG ANTONIO ARAUJO INAC – valor R\$ 163,06; ACABAMENTO MARIA-CAMBE – valor R\$ 1.921,40; ACABAMENTO-IRACI CAMBE – valor R\$ 2.683,80; ACIL-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – valor R\$ 232,66; ADINA – GMTEX – CNPJ nº. 33.764.598/0008-10 – o valor de R\$ 21.469,46; ADMA – TECICOL – CNPJ nº. 68.370.287/0001-85 – o valor de R\$ 5.986,90; ALARMO SISTEMA SEGURANÇA – CNPJ nº. 5445941/0001-52 – o valor de R\$ 680,00; ALIANÇA - SP – CNPJ nº. 3701440/0001-64 – o valor de R\$ 2.308,92; ALZENI-ASSAI – CNPJ nº.10.547.507/0001-13 – o valor de R\$ 11.432,00; AMAZONZIP- ZIPERES – CNPJ nº. 11.298.414/0001-65 – o valor de R\$ 12.120,17; AMBER TEXTIL – CNPJ nº. 43.238.138/0001-36 – o valor de R\$ 17.930,98; ARMARINHOS 25 – CNPJ nº. 47201850/0001-11 – o valor de R\$ 3.008,46; ASSISTEC-INFORMATICA – CNPJ nº. 15.202.744/0001-66 – o valor de R\$ 465,00; AUDACES INFORMATICA – CNPJ nº. 85.236.743/0004-60 – o valor de R\$ 3.324,16; AUTO CENTER BANDEIRANTES – CNPJ nº. 538.703/0001-78 – o valor de R\$ 2.165,60; AUTO VIDRO SÃO JOSÉ – CNPJ nº. 14.432.290/0001-57 – o valor de R\$ 592,50; AUTOMAÇÃO MARINGA – CNPJ nº. 4604491/0001-30 – o valor de R\$ 2.690,60; BAP LIGHT – CNPJ nº. 10.878.505/0001-07 – o valor de R\$ 192,25; BMC-CRIAÇÕES MARQUES – CNPJ nº. 332.821/0001-25 – o valor de R\$ 5,491,87; BORDADO-ASR-ALESSANDRO – CNPJ nº.13.696.560/0001-74 – o valor de R\$ 30.503,28; BOTOES E CIA – CNPJ nº. 74.113.903/0001-15 – o valor de R\$ 1.534,00; BRASIL BOTOES – CNPJ nº. 5.480.257/0001-15 – o valor de R\$ 128.671,59; CANATIBA JEANSWEAR – CNPJ nº. 56.723.091/0001-48 – o valor de R\$ 10.551,49; CART SANTOS – CELSO – CPF nº. 123.539.909-59 – o valor de R\$ 1.574,46; CARTONAGEM – CAIXAS – CNPJ nº. 5.578.401/0001-47 – o valor de R\$ 9.903,92; CASA CERTA – CNPJ nº. 10.562.443/0001-55 – o valor de R\$ 931,20; CASSIANO METAIS DE LUXO – CNPJ nº. 22.768.692/0001-55 – o valor de R\$ 2.268,00; CILINTEX LASER –CNPJ nº. 5010157/0001-11 – o valor de R\$ 5.310,00; COATS CORRENTE – CNPJ nº. 61.148.052/0023-00 – o valor de R\$ 66.589,24; CODIPEL – CNPJ nº. 5.057.360/0001-43 – o valor de R\$ 11.663,47; CONCEITO MARCA E PATENTES – CNPJ nº. 9685537/0001-07 – o valor de R\$ 245,45; CONFECÇÕES KMG – CNPJ nº. 7.196.649/0001-79 – o valor de R\$ 29.324,00; CONSULTORIA IND. MARAINGA – o valor de R\$ 467,21; CONTIPEL – CNPJ nº. 359199/0001-49 – o valor de R\$ 1.126,18; COPEL – CNPJ nº. 4.368.898/0001-06 – o valor de R\$ 20.847,51; CORREIOS – CNPJ nº. 95.362.976/0001-10 – o valor de R\$ 847,33; COSTURA REINALDO CAFEARA – CNPJ nº. 20.968.687/0001-60 – o valor de R\$ 14.430,00; CRIAÇÕES MARQUES – CNPJ nº. 5.292.240/0001-20 – o valor de R\$ 58.533,13; CTEC OCUPACIONAL – CNPJ nº. 9.038.847/0001-30 – o valor de R\$ 6.404,25; D BALTIERI – CAMBE – CNPJ nº. 24.584.495/0001-01- o valor de R\$ 6.733,50; DANIEL AUGUSTO – CNPJ nº. 25.159.091/0001-33 – o valor de R\$ 9.915,00; DEPOSITO LC – CNPJ nº. 6105520/0001-45 – o valor de R\$ 680,40; DESPACHANTE GILBERTO – CNPJ nº. 09.258.219/0001-60 – o valor de R\$ 1.500,00;



DETRAN – o valor de R\$ 3.001,68; DSW ETIQUETAS – CNPJ nº. 7866358/0001-40 – o valor de R\$ 6,95; DUPLIC – CNPJ nº. 09.477.871/0001-75 – o valor de R\$ 3.850,00; DUTRA ETIQUETAS – CNPJ nº. 07.718.038/0001-43 – o valor de R\$ 2.235,50; E.R.GIBIM GRAFICA – CNPJ nº. 01.887.914/0001-89 – o valor de R\$ 32.874,80; EBERLE – MUNDIAL – CNPJ nº. 88610191/0004-05 – o valor de R\$ 36,22; EBR- GRAFICA – CNPJ nº. 3359291/0001-05 – o valor de R\$ 1.440,00; EDNALDO-IRAQUE-LONDRINA – CNPJ nº. 212.294/0001-15 – o valor de R\$ 12.958,00; EDNEIA FRANCISCA MIGUEL – CPF nº. 101.678.588-74 – o valor de R\$ 1.000,00; ELETRO IN-MATEC – CNPJ nº.2885387/0001-36 – o valor de R\$ 3.608,52; EMIL INDUSTRIA DE PLASTICO – CNPJ nº. 8632965/0001-09 – o valor de R\$ 0,45; ESCRITORIO PATRIARCA – CNPJ nº. 00.305.850/0001-06 – o valor de R\$ 142.541,30; ESCRITORIO RENATO ROBERTO – o valor de R\$ 34.500,00; ESTAMPARIA CORES E TONS – CPF nº. 740.230.001-40 – o valor de R\$ 5.762,40; ESTAMPARIA STAMPE DIGITAL – CNPJ nº. 13.338.802/0001-58 – o valor de R\$ 240,00; EXPRESSO JUNDIAI – CNPJ nº.50935436/0001-40 – o valor de R\$ 529,27; FAB NEWS – BELA VISTA – CNPJ nº. 10.330.541/0001-31 – o valor de R\$ 45.797,20; FABRICIA – MICHELE SIQUEIRA – CNPJ nº. 12.201.476/0001-70 – o valor de R\$ 90.073,00; FAST TECH (SCAN BRASIL) – CNPJ nº. 3294430/0001-51 – o valor de R\$ 1.469,73; FERNANDES TEXTIL – CNPJ nº. 49703481/0001-90 – o valor de R\$ 12.597,56; FG CONFECÇÕES – CNPJ nº. 01.786.955/0001-89 – o valor de R\$ 179.937,00; FILOTEX AVIAMENTOS – CNPJ nº. 74.183.500/0003-04 – o valor de R\$ 752,40; FITAS BRITANNIA – CNPJ nº. 41929639/0001-33 – o valor de R\$ 1.630,72; FIXABEM – CNPJ nº. 19.808.854/0001-27 – o valor de R\$ 5.270,90; FOCUS – CNPJ nº. 2384871/0001-81 – o valor de R\$ 1.044,64; FREUDENBERG – CNPJ nº. 62.174.644/0001-53 – o valor de R\$ 20.854,17; GABRIEL BERTIN – CNPJ nº. 08.160.109/0001-06 – o valor de R\$ 2.500,00; GILBERTO KHOURI – CPF nº.9984058-84 – o valor de R\$ 2.966,40; GMTEX-RENAUXVIEW – CNPJ nº. 82.982.075/0001-80 – o valor de R\$ 17.309,98; GMTEX- ROCABELLA – CNPJ nº. 10.932.715/0001-36 – o valor de R\$ 91.967,04; GMTEX TEAR – CNPJ nº. 5.556.563/0001-84 – o valor de R\$ 44.390,95; GMTEX COATS CORRENTE – CNPJ nº. 61.148.052/0023-00 – o valor de R\$ 56.469,23; GMTEX VICUNHA – CNPJ nº. 7.332.190/0007-89 – o valor de R\$ 12.352,37; GMTEX ADAR – CNPJ nº. 5.556.563/0001-84 – o valor de R\$ 7.106,97; GMTEX-FOCUS – CNPJ nº. 2.384.871/0001-81 – o valor de R\$ 170.763,66; GMTEX MN – CNPJ nº. 5.556.563/0001-84 – o valor de R\$ 224.966,32; GRAFICA CRIAÇÕES MARQUES – CNPJ nº. 6197968/0001-36- o valor de R\$ 1.720,00; GRAFICA LIZOTTI - CNPJ nº. 07.324.454/0001-67 – o valor de R\$ 1.476,00; GRAFICA LONDRINA – CNPJ nº. 7655557/0001-00 – o valor de R\$ 1.390,00; GW ENTRETelas – CNPJ nº. 2.490.602/0001-08 – o valor de R\$ 19.400,00; HACO ETIQUETAS – CNPJ nº. 82.645.862/0007-21 – CNPJ nº. 1.186,25; HACO ETIQUETAS TECICOL – CNPJ nº. 82.645.862/0007-21 – o valor de R\$ 328,12; HACO MASSARANDUBA – CNPJ nº. 82.645.862/0004-89 – o valor de R\$ 988,70; HDA INFORMAÇÕES CADASTRAL – CNPJ nº. 07.737.764/0001-03 – o valor de R\$ 3.185,39; HDI SEGUROS– o valor de R\$ 6.324,39; HELVETIA – CNPJ nº. 6364550/0001-84 – o valor de R\$ 1.960,26; HONDA BLOKTON – CNPJ nº. 01.002.704/0003-28 – o valor de R\$ 377,85; HUDTELEFA – CNPJ nº. 43237197/0001-90 – o valor de R\$ 2.001.063,66; IBG BOTOES GUAIRA – CNPJ nº. 2796017/0001-22 – o valor de R\$ 1.079,46; ICLA AS COM. IND. IMP. E EXP. – CNPJ nº. 33.022.369/0007-40 – o valor de R\$ 1.383,04; IM AUTO VIDROS – CNPJ nº. 21.135.416/0001-97 – o valor de R\$ 295,50; IMPAKTO – CNPJ nº. 4.731.084/0001-94 – o valor de R\$ 18.577,01; IMPERIO DAS AGUAS – CNPJ nº. 22.745.465/0001-04 – o valor de R\$ 104,00; INERNET BY SERCOMTEL - o valor de R\$ 118,00; INJETASUL METAIS – CNPJ nº. 07.272.648/0001-66 – o valor de R\$ 2.021,20; INSTITUTO FENANCON – CNPJ nº. 11.825.802/0001-57 – o valor de R\$ 197,10; IRMÃOS PERFEITO – CNPJ nº. 60.580.768/0001-03 – o valor de R\$ 1.166,78; JOVEDI ROSI BELA VISTA – CNPJ nº. 9.327.741/0001-56 – o valor de R\$ 90.586,00; JUVI CAMBE – CNPJ nº. 8.651.230/0001-22 – o valor de R\$ 19.303,54; KMG-FACCAO- CNPJ nº. 7.196.649/0001-79 – o valor de R\$ 31.824,00; LAVANDERIA TRANSFORME – CNPJ nº. 17.964.088/0001-64 – o valor de R\$ 22.656,68; LAVANDERIA WJ – CNPJ nº. 7.946.988/0001-25 – o valor de R\$ 6.385,21; LIM-MILGRAF – CNPJ nº. 4783418/0001-73 – o valor de R\$ 3.880,00; LINHA DE FRENTE – CNPJ nº. 82.411.356/0001-82 – o valor de R\$ 296,90; LINX – CNPJ nº. 54.517.628/0001-98 – o valor de R\$ 2.979,45; LIRAMAX TECICOL – CNPJ nº. 68.413.418/0001-64 – o valor de R\$ 522,20; LMB-VICUNHA- CNPJ nº. 7332190/0031-09- o valor de R\$ 163,92; LOUREIRO FRONCHETTI-TERRA – CNPJ nº. 8.302.409/0001-74 – o valor de R\$ 67.353,00; LUCIANA –SERTANÓPOLIS – CNPJ nº. 10.533.772/0001-42 – o valor de R\$ 11.519,94; M JENNANI EMBALAGENS – CNPJ nº. 22.914.234/0001-87 – o valor de R\$ 4.520,01; M.OFFICER EMBU – CNPJ nº. 53.604.708/0186-70- o valor de R\$ 1.097,28; MACRI – CNPJ nº. 3.277.255/0001-94 – o valor de R\$ 294,00; MACRIPAR-



CNPJ nº. 85.013.282/0001-14 – o valor de R\$ 629,42; MAGAZINE LUIZA – CNPJ nº. 47.960.950/0178-73 – o valor de R\$ 1.853,00; MAMAPLAST – CNPJ nº. 59.527.424/0001-51 – o valor de R\$ 5.868,45; MAQNUNES – CNPJ nº. 3.298.059/0001-04 – o valor de R\$ 42.287,82; MARAJÓ – CNPJ nº. 86.986.296/0001-87- o valor de R\$ 17.635,11; MARCELO ALEIXO TI – CNPJ nº. 16.873.592/0001-96- o valor de R\$ 800,00; MATRIX DEDETIZADORA – CNPJ nº. 8.623.196/0001-82 – o valor de R\$ 1.100,00; MENDONÇA PEÇAS – CNPJ nº. 4.792.739/0001-34 –o valor de R\$ 1.048,04; METAIS DE LUXO – CNPJ nº. 20.666.9000/0001-80 – o valor de R\$ 184,80; METIQ TECICOL – CNPJ nº. 3.197.889/0001-37 – o valor de R\$ 1.272,90; MIRAGEM COM DE BEBIDAS – CNPJ nº. 3.662.030/0001-51 – o valor de R\$ 873,50; MULTIFILTROS – CNPJ nº. 09.011.752/0001-22 – o valor de R\$ 350,00; NUKLAE – CNPJ nº. 62.042.973/0001-40 – o valor de R\$ 745,73; NUNES D ALVIA ADVOGADOS – CNPJ nº. 26.247.808/0001-61 – o valor de R\$ 527,36; OPÇÃO ACESSORIOS – CNPJ nº. 7.062.501/0001-41 – o valor de R\$ 79,00; OPEX – CNPJ nº. 19.037.964/0001-32 – o valor de R\$ 1.159,38; PALACIO DOS EXTINTORES – CNPJ nº. 7.895.110/0001-08 – o valor de R\$ 200,00; PANAMERICA –GMTEX – CNPJ nº. 58.049.388/0001-03 – o valor de R\$ 2.827,44; PARAGUAÇU TEXTIL – CNPJ nº. 96.368.816/0002-22 – o valor de R\$ 9.179,10; PARAGUAÇU TEXTIL FOREMAN – CNPJ nº. 96.368.816/0002-22 – o valor de R\$ 35.463,30; PIERRE KHOURI – CPF nº. 539.094.969-20 – o valor de R\$ 87.700,01; PLASTIARA EMBALAGENS – CNPJ nº. 12.564.003/0001-37 – o valor de R\$ 1.288,86; PLASTIMIL – CNPJ nº. 82.033.051/0001-84 – o valor de R\$ 5.151,80; POLYANA BARRETO –CNPJ nº. 7.097.911/0001-28 – o valor de R\$ 38.393,41; POSTO CARAJAS – CNPJ nº. 8.667.756/0001-09 – o valor de R\$ 7.931,49; POSTO CONFIANÇA – CNPJ nº. 08.810.726/0001-00- o valor de R\$ 709,21; PRECISÃO TRUCK CENTER – CNPJ nº. 11.360.397/0001-49- o valor de R\$ 150,00; PROBOX R SCHNEIDER CODIP – CNPJ nº. 6.865.39/0001-37 – o valor de R\$ 7.925,56; PVT FORRO – CNPJ nº. 7.457.208/0001-83 – o valor de R\$ 45.184,98; QUALITA SISTEMAS – CNPJ nº. 24.396.422/0001-96- o valor de R\$ 177,98; REELTEX – CNPJ nº. 494.703/0001-13 – o valor de R\$ 117,00; RENAUXVIEW – CNPJ nº. 82.982.075/0001-80 – o valor de R\$ 46.204,40; REPRESENTANTE BERNARDO – CPF nº. 37.151.049-02 – o valor de R\$ 4.538,89; RESIDUOS S M – CNPJ nº. 14.544.115/0001-51 – o valor de R\$ 7.200,00; RESTOQUE – o valor de R\$ 101.080,86; ROCABELLA – CNPJ nº. 10.932.715/0001-36 – o valor de R\$ 4.817,21; RODONAVES RIBERAO PTO – CNPJ nº. 44.914.992/0001-38 – no valor de R\$ 4.741,13; SANCRIS – CNPJ nº. 80.446.990/0001-25 – o valor de R\$ 11.452,27; SANCRIS ZIPER – CNPJ nº. 80.446.990/0004-78 – o valor de R\$ 10.304,76; SANEPAR- CNPJ nº. 76.484.013/0001-45 – o valor de R\$ 8.226,67; SANTANENSE - CNPJ nº. 21.255.567/0002-60 – o valor de R\$ 86,52; SÃO JOÃO EVANGELISTA – CNPJ nº. 21.555.008/0001-94 – o valor de R\$ 10.825,45; SEGMED – CNPJ nº. 7.600.124/0001-57 – o valor de R\$ 741,00; SEQUOIA – CNPJ nº. 01.599.101/0013-27- o valor de R\$ 3.142,04; SERCMOTEL – CNPJ nº. 01.371.416/0001-89 – o valor de R\$ 763,76; SGS CERTIFICADORA – CNPJ nº. 272.073/0001-32 – o valor de R\$ 991,07; SIVEPAR – SIND. PATRONAL – CNPJ nº. 78.970.365/0001-36 – o valor de R\$ 1.508,48; STAMP LITE – CNPJ nº. 579.560/0001-42 – o valor de R\$ 5.429,48; SULPÉROLA – FRANKENBERG – CNPJ nº. 92.701.788/0001-81 – o valor de R\$ 13.203,00; TECELAGEM PANAMERICANA – CNPJ nº. 58.049.388/0001-03 – o valor de R\$ 61,90; TECICOL- ROCABELLA – CNPJ nº. 474.052/0001-08 – o valor de R\$ 25.247,60; TECICOL – TEXTIL CARVALHO – CNPJ nº. 01.392.114/0001-97 – o valor de R\$ 11.050,40; TECICOL – MN – CNPJ nº. 474.052/0001-08 – o valor de R\$ 9.158,88; TECIDOS MN-RONDONIA – CNPJ nº. 6.311.274/0002-69 – o valor de R\$ 179.262,00; TECIVEST – CNPJ nº. 474.052/0001-08 – no valor de R\$ 15.000,00; TECNOBLU – CNPJ nº. 566.330.001-11 – o valor de R\$ 322,00; TEG ETIQUETAS – EDUARDO – CNPJ nº. 14.433.666/0001-48 – o valor de R\$ 1.233,00; TEXTIL CRYSTAL – CNPJ nº. 9.258.787/0001-60 – o valor de R\$ 6.396,25; THB MATERIAL DE LIMPEZA – CNPJ nº. 10.631.013/0001-12 – o valor de R\$ 528,35; TICUNA – CODIPEL –CNPJ nº. 24.965.005/0001-17 –o valor de R\$ 3.632,32; TIM CELULAR- CNPJ nº. 4.206.050/0128-63 – no valor de R\$ 4.280,05; TNG PROPAGANDA –o valor de R\$ 54.219,71; TOPGRAF – GRAFICA – CNPJ nº. 21.218.137/0001-97 – o valor de R\$ 1.512,00; TRANSPORTADORA J ARAUJO – CNPJ nº. 78.144.839/0006-03 – o valor de R\$ 386,45; TRANSPORTE IBIPORÃ – CNPJ nº. 4.460.545/0001-31 – o valor de R\$ 12.930,00; TRANSVERT ELEVADORES– o valor de R\$ 250,00; TRX TECICOL – CNPJ nº. 15.192.878/0001-43 – o valor de R\$ 6,020,00; TRX INDUSTRIA DE PLASTICO – CNPJ nº. 15.192.878/0001-43 – o valor de R\$ 9.913,33; TUBOPLAST- CONSOLIDADOR – CNPJ nº. 2.405.342/0001-17 – o valor de R\$ 950,00; VALDIR PERUCI – CNPJ nº. 4.861.962/0001-96 – o valor de R\$ 73.509,00; VETOR – CNPJ nº. 20.920.778/0001-26 – o valor de R\$ 12.483,93; V-FORMULA – CNPJ nº. 683.732/0001-23 – o valor de R\$ 382,30; V FORMULA ITALIMP – CNPJ nº. 26.509.076/0001-30 – o valor de R\$ 327,96; VIP ASSIST RESID 24 HRS – CNPJ nº. 8.921.288/0001-49



– o valor de R\$ 3.500,00; VIVO – CNPJ nº. 2.558.157/0518-24 – o valor de R\$ 2.532,43; YKK – CNPJ nº. 43.444.348/0003-42 – o valor de R\$ 4.665,59; RONEI – CNPJ nº. 029.988.436-89 – o valor de R\$ 600.000,00; BANCO ITAU – AG.0109 – CNPJ nº. 60.701.190/0001-04 – o valor de R\$ 87.000,00; BRADESCO – FINANCIAMENTOS – o valor de R\$ 42.030,00; ITAU SEGUROS – CNPJ nº. 60.701.190/0001-04 – o valor de R\$ 403,70; SUL INVEST – CNPJ nº. 67.101/0001-50/11.181.400/0001-67 – Rua Marechal Deodoro, o valor de R\$ 1.090.000,00; MULTI ASSET FIDIC MULTISSETROIAL – CNPJ nº. 10.841.847/0001-52 – Av. Santos Dumont, 2122, conj. 1505 – o valor de R\$ 350.000,00; OPINHAO S/A – CNPJ nº. 03.729.970/0001-10 – Rua Juruce, 302 – o valor de R\$ 1.239.265,00; FIDIC CREDI BRASIL MULTISSETORIAL – CNPJ nº. 144737000-167/11.758.741/0001-52 – Rua Pasteur, nº. 463 – o valor de R\$ 642.362,00; FIDIC LAVORO III – CNPJ nº. 20.256.882/0001-68 – Rua Pasteur, 463 - o valor de R\$ 85.070,00; SOMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NP – CNPJ nº 23.546.437/0001-20 – o valor de R\$ 122.000,00; KS FOMENTO MERCANTIL – CNPJ nº. 10.720.020/0001-90 – Avenida Ataulfo de Paiva, nº.226 – o valor de R\$ 153.000,00;

III - Credores Quirografários – Classe III – Empresa DOM JUAN CONFECÇÕES EIRELI ME, contendo a relação discriminada anexada ao sequencial 46.11, totalizando um saldo devedor no valor de R\$ 7.060.097,52 (Sete milhões, sessenta mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), a seguir relacionados: SUSANO PAPEL E CULULOSE – o valor de R\$ 973,38; ACABAMENTO MARIA-CAMBE – o valor de R\$ 1.585,30; ADAR TECIDOS IMP. E EXP. – CNPJ nº. 3442526/0001-10 – o valor de R\$ 38.694,24; ADMA- TECICOL – CNPJ nº. 68.370.287/0001-85 – o valor de R\$ 1.261,68; ALARMO SISTEMA SEGURANÇA – CNPJ nº. 5445941/0001-52 – o valor de R\$ 1.620,00; ALZENI ASSAI – CNPJ nº. 10.547.507/0001-13 – o valor de R\$ 118.415,23; ARTE PLANET DENILSON – CNPJ nº. 38020898-98 – o valor de R\$ 3.300,00; AUTO CENTER BANDEIRANTES – CNPJ nº. 538.703/0001-78 - o valor de R\$ 15.930,80; AUTO VIDROS SPORT – CNPJ nº. 188254/0001-85 – o valor de R\$ 526,00; BARCODE INFORME – CNPJ nº. 13.964.686/0001-82 – o valor de R\$ 3.384,00; BONOR BOTOES – CNPJ Nº. 2968267/0001-00 – o valor de R\$ 4.564,17; BRASIL BOTOES – CNPJ nº. 5.480.257/0001-01 – Rua Senador Accioly Filho - o valor de R\$ 79.411,25; BRASPRESS – CNPJ nº. 48740351/0001-65 – o valor de R\$ 3.081,39; CABILOG MS – CNPJ nº. 91600494/0001-43 – o valor de R\$ 717,00; CANATIBA JEANSWEAR – CNPJ nº. 56.723.091/0001-48 – o valor de R\$ 158.507,53; CAPITAL CABIDES – CNPJ nº. 950510/0004-72 – o valor de R\$ 6.364,13; CAPRICORNIO TECIDOS – CNPJ nº. 60.745.411/0006-42 – o valor de R\$ 34.786,53; CART SANTOS CELSO – CNPJ nº. 123539909-59 – o valor de R\$ 1.452,32; CARTORIO SANTOS – CNPJ nº. 78.033.248/0001-46 – o valor de R\$ 122,14; CASELI CAMPO GRANDE MS- CNPJ nº. 8192010022-40 – o valor de R\$ 3.866,76; CATAGUASES – CNPJ nº. 19.526.748/0008-27 – o valor de R\$ 14.608,83; CIABRAFE – CNPJ nº. 10.207.836/0001-15 – o valor de R\$ 12.346,67; COATS CORRENTE – CNPJ nº. 61.148.052/0023-00 – Av. Carlos Lacerda,1513 – o valor de R\$ 78.994,67; COPEL – CNPJ nº. 4.368.898/0023-00, R.José Izidoro Biazetto, 158 – o valor de R\$ 10.327,09; CORDIOLI – CNPJ nº. 2802645/0001-73 – o valor de R\$ 69.393,84; COROM FABIO – CNPJ nº. 84.922.061/0001-04 – o valor de R\$ 847.863,10; CORTE AMARILDO – CPF nº. 775.609.149-34 – o valor de R\$ 2.425,80; COSTURA REINALDO CAFEARA – CNPJ nº. 20.968.687/0001-60 – Rua Minas Gerias - o valor de R\$ 15.727,00; CRIAÇÕES MARQUES – CNPJ nº. 5.292.240/0001-20- Rua Henri Hermann Robert Storm, 375 – o valor de R\$ 74,40; CTX – CNPJ nº. 19951016/0001-08 – o valor de R\$ 1.620,00; D BALTIERI CAMBE – CNPJ nº. 24.584.495/0001-01 – o Valor de R\$ 26.503,35; D COLAR ETIQUETAS - CNPJ nº. 8609744/0001-10 – o valor de R\$ 3.989,46; DETRAN – o valor de R\$ 2.185,97; DICOMAG – CNPJ nº. 78.586.781/0001-35 – o valor de R\$ 2.750,00; Dr. LEANDRO CARMINATTI o valor de R\$ 8.800,00; Dr. VICENTE – o valor de R\$ 32.000,00; DUPLIC – CNPJ nº.9477871/0001-75 – o valor de R\$ 554,43; DUTRA ETIQUETAS – CNPJ nº. 7718038/0001-43 – o valor de R\$ 3.636,50; E R GIBIM GRAFICA – CNPJ nº. 1.887.914/0001-89 – Rua Alicia Francisco Mafra – o valor de R\$ 6.470,24; EBERLE MUNDIAL – CNPJ nº. 88.610.191/0004-05 – o valor de R\$ 41.341,92; EDNALDO IRAQUE LONDRINA – CNPJ nº. 212.294/0001-15 – Rua Grafita – o valor de R\$ 583,20; EL DIVINO – CNPJ nº. 10.375.504/0001-40 – o valor de R\$ 1.948,47; ESCRITORIO PATRIARCA – CNPJ nº. 305.850/0001-06 – Rua Minas Gerais, 297, sala 52 – o valor de R\$ 33.500,00; FAB NEWS BELA VISTA – CNPJ nº. 10.330.541/0001-31- Rua Otto Laux, 301 – o valor de R\$ 30.961,80; FABRICIA MICHELE SIQUEIRA – CNPJ nº. 12.201.476/0001-70 – Av. Presidente Getulio Vargas – o valor de R\$ 406,00; FG CONFECÇÕES – CNPJ nº. 1.786.955/0001-89 – Rua Celestino Extra Molineiro – o valor de R\$ 17.874,00; FIAÇÃO ALPINA – CNPJ nº. 49.418.890/0001-45 – o valor de R\$ 787.802,40;



GILBERTO KHOURI – CPF nº. 9984058-84 – o valor de R\$ 74.000,00; GISELE PEREIRA SIQUEIRA – CNPJ nº. 23.212.500/0001-92 – o valor de R\$ 2.329,00; GMTEX FOCUS – CNPJ nº. 2.384.871/0001-81 – Rua Herman Stern – o valor de R\$ 47.834,78; GPC ADVOGADOS – CNPJ nº. 19375160/0001-43 – o valor de R\$ 835,00; HACO ETIQUETAS – CNPJ nº. 82.645.862/0007-21 – o valor de R\$ 1.516,67; HACO ETIQUETAS CRICIUMA – CNPJ nº. 82.645.862/0006-40 – o valor de R\$ 5.545,51; HACO LONDRINA – CNPJ nº. 3185005/001-24 – o valor de R\$ 2.513,90; HIDROMATIC- CNPJ nº. 7791368/0001-64 – o valor de R\$ 968,62; HIGHSTIL – MIDWAY – CNPJ nº. 23.362.518/0001-70 – o valor de R\$ 60,00; HITECH ETIQUETAS – CNPJ nº. 6295068/0001-22 – o valor de R\$ 1.499,40; IBG BOTOES GUAIRA – CNPJ nº. 2796068/0001-21 – o valor de R\$ 24.845,80; IMPRIMA CAD – CNPJ nº. 25.683.911/0001-91 – o valor de R\$ 102,82; IRMÃOS PERFEITO – CNPJ nº. 60.580.768/0001-03 – o valor de R\$ 5.597,76; JAMEF TRANSPORTES – CNPJ nº. 20.147.617/0010-32 – o valor de R\$ 3.304,58; JORGE KHOURI – sem CPF – o valor de R\$ 148.442,88; JOVEDI ROSI BELA VISTA – CNPJ nº. 9.327.741/0001-56 – Rua Umarama, 117 - o valor de R\$ 140.943,26; JUVI – CAMBÉ – CNPJ 8.651.230/0001-22 – Avenida Bernardino de Campos, s/n em Cambé – Pr CEP 86191-550 - o valor de R\$107.341,73; KMG – FACCAO – CNPJ 7.196.649/0001-79 – Rua ametista s/n em Londrina – Pr CEP 86030-140 – o valor de 12.910,54; KROMATEX – CNPJ 8516883/0001-7 – o valor de R\$176.329,29; LAVAND 5 ESTRELAS-ASTORGA – CNPJ 82615147/0001-50 – endereço não informado – o valor de R\$40.703,68; LAVANDERIA TRANSFORME – CNPJ 17.964.088/0001-64 – Rua José da Silva, s/n em Londrina – Pr – CEP 86042-290 – valor de R\$61.888,50; LAVANDERIA - SUPER JEANS – CNPJ 8905617/0001-68 - endereço não informado – o valor de R\$16.923,40; LIMA CASTRO – CNPJ 4999315/0001-45 - endereço não informado – o valor de R\$14.000,00; LINHA DE FRENTE – CNPJ 82.411.356/0001-82 - endereço não informado – o valor de R\$10.458,30; LOJAS RENNER DAT 64 – CNPJ 92754738/0070-94 - endereço não informado - o valor de R\$198.347,50; LONDRINA TINTAS – CNPJ 73208050/0001-32 - endereço não informado – o valor de R\$165,80; LOUREIRO FRONCHETTI – TERRA – CNPJ 8.302.409/0001-74 – Rua Quintino Bocaiuva nº. 1358, em Londrina – Pr – CEP 86020-150 – o valor de R\$58.179,00; M. OFFICER EMBU – CNPJ 53.604.708.019-670 - endereço não informado – o valor de R\$4.230,00; MACRI – CNPJ 3277255/0001-94 - endereço não informado – o valor de R\$295,30; MACRIPAR – CNPJ 85.013.282.0001114- endereço não informado – o valor de R\$225,35; MARCELO MICHELATO – CNPJ não informado - endereço não informado – o valor de R\$3.876,22; MARQUES FILHO ADVOGADOS – CNPJ 20.069.307/0001-56 - endereço não informado - o valor de R\$1.248,02; MATHEUS FAMA – CNPJ não informado - endereço não informado- o valor de R\$12.175,00; MATRIX DEDETIZADORA – CNPJ 8.623.196/0001-82 - endereço não informado- o valor de R\$500,00, METIQ – CNPJ 3.197.889/000-137 – endereço não informado – o valor de R\$5.506,50; PEMALEX – CNPJ 7.945.652.000.229 - endereço não informado – o valor de R\$64.938,71; PIERRE KHOURI – CNPJ 539.094.969-20 – Rua Erasto Gaetner 680 terreo em Bela Vista 86130-000 – o valor de R\$127.100,98; PLASTIBOM IND E COM. – CNPJ 350.251.000.104 - endereço não informado – o valor de R\$6.040,94; PLASTIMIL – CNPJ 82.033.051.000.184 - endereço não informado – o valor de R\$428,40; POLYANA BARRETO – CNPJ 7.097.911/0001-28- Rua Silva Jardim s/n Porto Alegre – RS – o valor de R\$5.741,35; POSTO CONFIANÇA – CNPJ 8.810.726.000.100 - endereço não informado – o valor de R\$551,00; RAFAELA CARDOSO – TERRA RIC – CNPJ 23.348.682.000.123 - endereço não informado – o valor de R\$18.010,00; REPRESENTANTE BERNARDO – CPF 3.715.104.902 - endereço não informado – o valor de R\$5.408,56; RHEMA – LIFE ASSESSORIA – CNPJ 14.465.293.000-197- endereço não informado – o valor de R\$45.000,00; RODONAVES – RIBEIRÃO PTO – CNPJ 44.914.992.000.138 - endereço não informado – o valor de R\$3.524,95; RUBY METAIS – CNPJ 44.914.992.000.138 - endereço não informado – o valor de R\$1.638,00; S BELLOTO – IPORA – SOYARA – CNPJ 10.742.425.000.120 - endereço não informado – o valor de R\$32.021,50; SALTORELLI IND TEXTIL – CNPJ 5.049758.000.138 - endereço não informado – o valor de R\$ 743,75; SENSORMATIC – CNPJ 65.494.817.000.109 - endereço não informado – o valor de R\$1.716,00; SERCOMTEL – CNPJ 1.371.416/0001-89 - endereço não informado, o valor de R\$256,88; SERRALHERIA GLOBO – CNPJ 7.534192.000-165 - endereço não informado, o valor de R\$500,00; SERRA – SP – CNPJ 38.251.302.820 - endereço não informado, o valor de R\$609,12; SGS DO BRASIL - CNPJ 33.182.809.000.130 - endereço não informado, o valor de R\$2.357,17; SINDICATO TRAB IND VEST – CNPJ 80.921.802.000.173 – o valor de R\$12.472,19; SIVEPAR – SIND PATRONAL – CNPJ 78.970.365/0001-36- endereço não informado - o valor de R\$1.495,00; SMART PRINT – CNPJ 3.595.361.000-116 - endereço não informado – o valor de R\$1.323,64; TACO FRANQUIA – CNPJ 2.737.654.000.209 - endereço não informado – o valor de R\$174,45; TECELAGEM PANAMERICANA



- CNPJ 58.049.388.000.103 - endereço não informado – o valor de R\$12.230,79; TNT MERCURIO – CNPJ 95.591.723.010-505 - endereço não informado – o valor de R\$997,65; TOKIO MARINE – CNPJ 60.831.344.000.174 - endereço não informado – o valor de R\$3.953,75; TRANSPORTADORA GRITSCH – CNPJ 90.739.624.000.118 - endereço não informado – o valor de R\$792,04; V.S.C. ALARMES – CNPJ 11.027.362.000.192 - endereço não informado - o valor de R\$80,00; VALENÇA IND. TECIDOS – CNPJ 15.102.098.000.165 - endereço não informado – o valor de R\$29.207,31; VIAÇÃO GARCIA – CNPJ 78.586.674.000.107 - endereço não informado – o valor de R\$2.152,31; VICUNHA – RN – CNPJ 7.332.190.000-789 - endereço não informado – o valor de R\$100.366,64; VICUNHA DISTRIBUIDORA – CNPJ 12.331.478.000.183 - endereço não informado – o valor de R\$38.274,37; VICUNHA TEXTIL – PACAJUS – CNPJ 7.332.190.000.860 - endereço não informado – o valor de R\$27.305,98; WISON ANTONIO COGO – CNPJ 32.403.895,920 - endereço não informado – o valor de R\$2.970,00; X INFINITY - CNPJ 8.164.684.000.179- endereço não informado – o valor de R\$159.685,38; BANCO BRASIL AG 3142-9 – CNPJ 00.000.000/0001-91 - endereço não informado – o valor de R\$1.174.452,00; BANCO SOFISA - CNPJ 60.889.128/0001-80 – Alameda Santos 1496 – São Paulo - SP – o valor de R\$ 209.329,00; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA – CNPJ 07.399.646/0001-32 – Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 50 - 5º e 6º andares Itaim Bibi em São Paulo – SP – o valor de R\$482.694,57; BRR – CNPJ não informado - endereço não informado – o valor de R\$375.376,00; ITAU – CNPJ 60701.190/0001-04 – Rua Rio de Janeiro, nº. 654 – Belo Horizonte – CEP 30160-912, o valor de R\$ 389.280,00; MERCANTIL DO BRASIL – CNPJ 09.042.066/0001-19 - endereço não informado - valor não informado;

IV - Credores Quirografários – Classe III – Empresa PAULO DE FREITAS CONFECÇÕES LTDA ME, contendo a relação discriminada anexada ao sequencial 46.13, totalizando um saldo devedor no valor de R\$ 2.564.008,21 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oito reais e vinte e um centavos), a seguir relacionados: AUTO CENTER BANDEIRANTES LTDA – CNPJ 00.538.703/0001-78 – Avenida Arthur Thomas, nº. 422, Londrina – Pr – CEP 86.065-000 – o valor de R\$315,00; CAVEMAC INDUSTRIAL E CIAL DE MAQUINAS – CNPJ 48.036.552/0001-86 – Rua Newton Prado, nº. 333 em São Paulo – SP – CEP 01127-000, o valor de R\$1.180,22; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ 34.028.316/0022-76 – Rua João Negrão, s/n em Curitiba –Pr – CEP 80230-150, o valor de R\$2.317,69; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – PR – sem indicação de CNPJ – Avenida Iguazu, nº. 430 em Curitiba – Pr – CEP 80230-902 – o valor de R\$255,38; DR. FABIO MAFFESSONI KURY – CPF 583.258.240-34 – Praça da Afandega, s/nº. em PçortoAlegre /RS CEP 90010-150, o valor de R\$6.600,00; ESCRITÓRIO CONTABIL PATRIARCA – CNPJ 00.305.850/00010-06 – Rua Minas Gerais, nº. 297 – Sala 52 – 5º andar em Londrina – Pr – CEP 86010-905 – o valor de R\$8.610,00; BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – CNPJ 01.002.704/0003-28 – Avenida Tiradentes, s/n em Londrina – Pr CEP 86071-000, o valor de R\$352,10; IMOBILIARIA AVENIDA S/S LTDA – CNPJ 76.953.504/0001-98 – Avenida JKK, nº. 3254 em Londrina – Pr – o valor de R\$2.925,00; MAQNUNES COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 03.298.059/0001-04 – Rua Guaporé, nº. 183 em Londrina – Pr – CEP 86026-010 – o valor de R\$1.358,48; MAQPOL IND. E COM. DE MAQ. TEXTEIS LTDA – CNPJ 07.977.486/0001-61 – Rua Luiza Lucas, nº. s/n em Blumenal – SC CEP 89065-770, o valor de R\$2.322,49; MARQUES FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 20.069.307/0001-56 – Rua Ayrton Senna da Silva, s/n em Londrina – Pr CEP 86050-460, o valor de R\$957,03; SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMATIVA S/A – CNPJ 03.112.879/0001-51 – Rua Tenente Djalma Dutra, nº. 800 em São José dos Pinhais- Pr – CEP 83005-360 – o valor de R\$2.127,85; CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S/A – CNPJ 04.088.208/0001-65 – Rua Minas Bogasian, nº.253 em Osasco – SP CEP 06013-010 – o valor de R\$10.196,08; SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ 01.371.416/0001-89 – Rua Professor João Candido, nº. 55 em Londrina – Pr – CEP 86010-927, o valor de R\$852,23; SERVOPA CAMINHÕES LTDA – CNPJ 00.298.749/0001-67 – Rod Mello Peixoto, nº. s/n, em Cambé – Pr CEP 86185-700 – o valor de R\$1.216,90; SINDICATO INDUSTRIA VESTUARIO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 78.970.365/0001-36 – Rua Ana Nery, nº. s/n, em Londrina – Pr – CEP 86015-610 - o valor de R\$1.175,00; TOKIO MARINE SEGURADORA – CNPJ 60.831.344/0001-74 – Rua Sampaio Viana, nº. s/n, em São Paulo – SP – CEP 04.004-902, o valor de R\$2.069,50; TELEFONICA BRASIL S/A – valor de R\$ 2.415,26; BANCO DO BRASIL – sem indicação de CNPJ – sem indicação de endereço - o valor de R\$2.516.762,00;

V - Credores – Classe IV – Empresa PAULO DE FREITAS CONFECÇÕES LTDA ME, contendo a



relação discriminada anexada ao sequencial 46.14, totalizando um saldo devedor no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) a seguir relacionados: FLAVIO PIASECKI –ME- CNPJ nº. 20.920.778/0001-25 – Rua Castro Alves-Maringá – o valor de R\$ 7.500,00.

VI - Credores Quirografários – Classe III – Empresa MD ALMEIDA SILVA CONFECÇÕES, contendo a relação discriminada anexada ao sequencial 46.16, totalizando um saldo devedor no valor de R\$ 757.840,29 (Setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) a seguir relacionados: AUTO CENTER BANDEIRANTES LTDA – CNPJ 00.538.703/0001-78 – Avenida Arthur Thomas, nº. 422, Londrina – Pr, CEP 86065-000 – o valor de R\$955,75; MARINS & MARQUES LTDA – CNPJ 10.562.443/0001-20- Avenida Tiradentes, nº. 1849, Londrina - Pr – CEP 86071-000, o valor de R\$2.418,50; CTEC OCUPACIONAL EQUIP. PROFISSIONAIS E DE SEG. – CNPJ 09.038.847/0001-30 – Avenida Rio de Janeiro, s/n, Londrina – Pr – CEP 86010-150 – o valor de R\$2.169,00; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PR- CNPJ não informado – Avenida Iguaçú, nº. 420, Curitiba – Pr – CEP 80230-902, o valor de R\$341,96; DR. LEANDRO CARMINATTI – CPF não informado – Rua Piaui, s/n, em Londrina – Pr – o valor de R\$447,20; ESCRITÓRIO CONTABIL PATRIARCA – CNPJ 00.305.850/0001-06 – Rua Minas Gerais, 297 sala 52 – 5º andar em Londrina – Pr – CEP 86010-905 – o valor de R\$12.000,00; GILBERTO KHOURI – CPF 009.984.058-84- sem indicação de endereço, Londrina – Pr- o valor de R\$22.493,71; MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 86.986.296/0001-87 – Avenida Tiradentes, nº. 2700 em Londrina – Pr – CEP 86071-000, o valor de R\$63,00; A.C.S. DETETIZADORA E DESRATIZADORA – CNPJ018.623.196/0001-82- Rua Jacomo Valerio, nº. s/n em Sabaudia – Pr- o valor de R\$200,00; NASCIMENTO COM. E MANUT. DE PONTOS DE ACESSO – CNPJ 20.843.121/0001-02 – Avenida Paraná, nº. s/n, em Ibiporã- Pr – CEP 862000-00 - o valor de R\$400,00; SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – 81.442.428/0001-96 – Avenida 6 de Junho, s/n, Sertanópolis – Pr – CEP 86170-00, o valor de R\$433,56; SALVA - VIDA EMERGENCIAS MEDICAS – CNPJ 02.752.378/0001-77 – Avenida Santos Dumont, s/nº em Londrina – Pr – valor de R\$567,33; GPR DIGITAL TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E – CNPJ 07.436.453/0001-04 – Avenida Santos Dumont, 322, em Londrina – Pr – CEP 86036-530 - o valor de R\$179,95; SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 07.600.124/0001-57 – Rua Rio Grande do Sul, nº. 139 em Londrina – Pr – CEP 86026-080 em Londrina – Pr – CEP 86026-080 – o valor de R\$932,00; SINDICATO INDUSTRIA VESTUARIO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 78.970.365/0001-36 – Rua Ana Nery, s/nº, em Londrina – Pr – CEP 86015-610 - o valor de R\$2.300,00; VALTER ROMANHA E CIA LTDA – CNPJ 15.192.5873/0001-77 – Avenida Luigi Amorese, s/n em Londrina – Pr - CEP 86071-020, o valor de R\$991,85; TELEFONICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0518-24 – Avenida Higienópolis, s/n em Londrina – Pr, CEP 86015-010 – o valor de R\$677,55; BANCO ITAU – AG 0109 – sem indicação de CNPJ – sem indicação de endereço – o valor de R\$407.844,00; BANCO SANTANDER – AGENCIA 0951– sem indicação de CNPJ – sem indicação de endereço – o valor de R\$122.412,90; BANCO DO BRASIL– sem indicação de CNPJ – sem indicação de endereço – o valor de R\$180.012,03;

VII - Credores Quirografários – Classe III – Empresa WLW INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, contendo a relação discriminada anexada ao sequencial 46.18, totalizando um saldo devedor no valor de R\$ 7.595,17 (Sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos”) a seguir relacionados: SGC CERTIFICADORA – CNPJ 00.272.073/0001-32 – Avenida Andromeda, Alphaville Conde I, nº. 832, Barueri/SP - CEP 06473-00 - o valor de R\$2.304,80; LONDRISOFT – CNPJ 80.828.989/0001-37 – Rua Bélgica – Jardim Igapó, nº. 871, Londrina – Pr – CEP 86046-280 - o valor de R\$ 702,82; CTEC GEST OCUPACIONAL – CNPJ 08.038.847/0001-30- Rua Espirito Santo, Centro 1º andar sala 17, nº. 538, Londrina – Pr, CEP 86010-510 – o valor de R\$300,00; SINDICATO TRAB IND VEST – CNPJ 80.921.802/0001-73 – Rua Rio Grande do Norte, Centro, nº. 809 em Londrina – Pr – CEP 86026-490, o valor de R\$4.287,55;

VIII – Relação de ações Judiciais – Discriminadas na sequencia 46.67; IX – Relação de ações Trabalhistas – Discriminadas na sequencia 46.68.

O presente Edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e em jornal de grande circulação, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de Outubro de 2019. Eu, (A) TANIA SOARES FELIZARDO, Escrivã, que fiz digitar e subscrevo.



ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

